

DECRETO Nº 17.672/97

Ementa: Regulamenta a Lei nº 16.304, de 23 de maio de 1997, e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade do Recife, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 2º da Lei 16.304, de 23 de maio de 1997,

DECRETA:

Art. 1º A fixação de placas no Município do Recife, será levada a efeito com indicação de logradouros e prédios públicos, com textos biográficos, de fatos históricos ou textos narrativos da razão das suas respectivas denominações, cujos nomes sejam homenagens a personalidades, fatos ou características de época com relevante importância para a memória da história do Recife, de Pernambuco e do Brasil.

Art. 2º Quando da colocação de placas de que trata o artigo anterior, as quais poderão receber patrocínio da iniciativa privada, serão as mesmas catalogadas através de processamento eletrônico de dados, sendo estes encaminhados para as Secretarias de Finanças e de Planejamento Urbano e Meio Ambiente para fins de atualização cadastral.

Parágrafo único. Nos casos em que houver patrocínio, a manutenção e conservação das placas, será de responsabilidade do patrocinador.

Art. 3º Havendo mais de um logradouro ou prédio públicos com a mesma denominação ou mesmo sem denominação oficial, será comunicada a Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, a qual levará ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo para que este venha a decidir sobre a nova denominação dentre as normas constantes de leis municipais em vigor e que ainda não tiveram eficácia, ou ainda para encaminhar à Câmara Municipal do Recife uma denominação específica, através do competente projeto de lei.

Art. 4º Os modelos de placas de que trata, este Decreto, serão levados a efeito pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e aprovados pelo respectivo Secretário.

Art. 5º A Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente na execução da Lei nº 16.304/97 e deste Regulamento, poderá se assessorar tecnicamente de especialistas sobre a matéria

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Antônio Farias, 7 de julho de 1997

ROBERTO MAGALHÃES

Prefeito da Cidade do Recife

DORANY DE SÁ BARRETO SAMPAIO

Secretário de Assuntos Jurídicos

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO

Secretário de Planejamento, Urbanismo e Meio Ambiente

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

Secretário Finanças